



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

CONTRATO Nº 191/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA SERVIÇOS APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ATENDENDO PROGRAMA PRATA DA CASA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.414, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023. REFERÊNCIA: PROCESSO 023/2024 INEXIGIBILIDADE 005/2024

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Argemiro Borges da Silva, nº 870, Centro, Bonfinópolis de Minas - Minas Gerais, CEP. 38.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, SR. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, CEP. 38.650-000, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a empresa **33.496.329 LUCAS NUNES BRANDAO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.496.329/0001-44, com sede a Rua Augusto Lourenço, nº 724, Casa, Centro, Bonfinópolis de Minas – MG, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS NUNES BRANDAO**, inscrito no CPF sob nº **122.233.336-80**, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA** acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para **serviços apresentação artística atendendo programa prata da casa, conforme lei municipal nº 1.414, de 13 de setembro de 2023**, visando atender interesse da Administração Pública, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant	Un	Vlr. Unit
6.	Apresentação musical (Dj) em eventos da administração pública (ex.: campeonato de futebol; reuniões protocolares da administração; inaugurações de espaços públicos, outros similares).	80	Hora	R\$250,00

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. À **CREDENCIANTE** se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br

JML



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

2.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

2.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

2.4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, o número da ordem de execução de serviços e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.4.5. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.4.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar no 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.4.7. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.4.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

a. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pelo setor competente da Administração Municipal

b. O funcionário da **CREDENCIADA**, responsável pelo serviço deverá encaminhar, após o término de sua execução, junto com a descrição, a ordem de serviços fornecidos pela **CREDENCIANTE**.

c. Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes.

d. O estabelecimento da credenciada para fornecimento dos serviços deverá ser localizado dentro do município de Bonfinópolis de Minas/MG. Serão aceitos também, estabelecimentos num raio máximo de 100(cem) quilômetros da sede do município desde que os custos do traslado do veículo não seja de responsabilidade da administração.

e. As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Promitente Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal no 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

5.1. Obrigações da CREDENCIADA

- a) Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Administração;
- b) Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- c) Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- d) A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.
- e) O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Bonfinópolis de Minas, sendo que neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte.
- f) O prazo máximo para o início dos serviços é de 01 (um) dia após a solicitação por escrito da Administração Municipal;
- g) A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço;
- h) A Administração poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do pátio da Oficina Municipal ou em local conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.

5.2. Obrigações da CREDENCIANTE

- a. Emitir os comunicados solicitando os serviços.
- b. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, sendo esta de responsabilidade da Credenciante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.01.01.04.122.0402.2011– 3.3.90.39.00 – Ficha 86
02.02.01.04.122.0401.2015– 3.3.90.39.00 – Ficha 116
02.03.01.04.123.0403.2017– 3.3.90.39.00 – Ficha 131
02.04.01.12.365.1201.2019– 3.3.90.39.00 – Ficha 147
02.04.01.12.361.1202.2021– 3.3.90.39.00 – Ficha 170
02.04.01.12.365.1203.2219– 3.3.90.39.00 – Ficha 210
02.04.01.12.362.1207.2034– 3.3.90.39.00 – Ficha 187
02.04.01.12.364.1208.2036– 3.3.90.39.00 – Ficha 199

MB



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

02.04.01.12.367.1209.2227- 3.3.90.39.00 – Ficha 226
02.05.01.10.122.1002.2037- 3.3.90.39.00 – Ficha 281
02.05.01.10.301.1001.2038- 3.3.90.39.00 – Ficha 301
02.05.01.10.301.1001.2039- 3.3.90.39.00 – Ficha 312
02.05.01.10.301.1001.2040- 3.3.90.39.00 – Ficha 323
02.05.01.10.301.1001.2041- 3.3.90.39.00 – Ficha 333
02.05.01.10.301.1001.2234- 3.3.90.39.00 – Ficha 341
02.05.01.10.302.1001.2097- 3.3.90.39.00 – Ficha 370
02.05.01.10.302.1001.2248- 3.3.90.39.00 – Ficha 386
02.05.01.10.303.1001.2246- 3.3.90.39.00 – Ficha 398
02.05.01.10.304.1003.2047- 3.3.90.39.00 – Ficha 411
02.05.01.10.305.1003.2048- 3.3.90.39.00 – Ficha 425
02.06.01.08.122.0401.2050- 3.3.90.39.00 – Ficha 450
02.06.01.08.122.0401.2051- 3.3.90.39.00 – Ficha 454
02.06.01.11.334.1101.2102- 3.3.90.39.00 – Ficha 463
02.06.01.08.241.0801.2055- 3.3.90.39.00 – Ficha 475
02.06.02.08.244.0801.2239- 3.3.90.39.00 – Ficha 499
02.06.03.14.243.1401.2061- 3.3.90.39.00 – Ficha 509
02.06.03.14.243.1401.2062- 3.3.90.39.00 – Ficha 514
02.06.05.13.391.1302.2226- 3.3.90.39.00 – Ficha 528
02.06.05.13.392.1301.2064- 3.3.90.39.00 – Ficha 537
02.06.05.13.392.1301.2065- 3.3.90.39.00 – Ficha 544
02.06.06.23.695.2301.2096- 3.3.90.39.00 – Ficha 551
02.07.01.20.122.2001.2075- 3.3.90.39.00 – Ficha 562
02.07.01.20.606.2002.2232- 3.3.90.39.00 – Ficha 588
02.08.01.15.122.1502.2077- 3.3.90.39.00 – Ficha 604
02.08.01.15.451.1501.2076- 3.3.90.39.00 – Ficha 626
02.08.03.17.512.1701.2250- 3.3.90.39.00 – Ficha 665
02.09.01.27.122.2701.2068 - 3.3.90.39.00 – Ficha 676
02.09.01.27.812.2701.2069 - 3.3.90.39.00 – Ficha 686

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Atuarão na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

GESTORES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nome: ADRIANA ANUNCIAÇÃO BORBA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

Cargo: Auxiliar administrativo
Matricula: 2204-8
E-mail: comprasbonfinopolis@gmail.com

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: THIAGO BEZERRA BORBA
Cargo: Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente
Matricula: 654
E-mail: thiagoborba37@gmail.com

Nome: NILVESIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO
Cargo: Secretária de Saúde
Matricula: 1005
E-mail: nilvesia@yahoo.com.br

Nome: EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO
Cargo: Secretária de Educação
Matricula: 1585
E-mail: semed@educacao.bonfinopolis.mg.gov.br

Nome: RENATO VANTUIR TAVARES
Cargo: Secretário de Fazenda
Matricula: 2369
E-mail: fazenda.bonfinopolis@gmail.com

Nome: DEYLES DA SILVA PALMA
Cargo: Secretária de Assistência Social
Matricula: 2593
E-mail: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br

Nome: JOSE DOS REIS DOMINGOS SILVA
Cargo: Secretário de Esportes
Matricula: 2634
E-mail: zedosreis2011@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto nº 1.253, de 06 de março de 2023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 005/2024, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Bonfinópolis de Minas, 30 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CNPJ: 18.125.135/0001-82
MANOEL DA COSTA LIMA – PREFEITO
CREDENCIANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

Lucas Nunes Brandão
33.496.329 LUCAS NUNES BRANDAO
CNPJ/MF: 33.496.329/0001-44
LUCAS NUNES BRANDAO
CPF/MF: 122.233.336-80
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*

NOME

RG: *MG 16.299.810*

CPF: *098.682.986-96*

2. *[Signature]*

NOME

RG: *19.189.284*

CPF: *099.664.826-47*

[Signature]